



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

NOTA TÉCNICA Nº 06/2026 - CIM

Controladoria Interna Municipal

Assunto: Informação sobre o status de tramitação, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), das Prestações de Contas Anuais do Prefeito Municipal de Dores do Indaiá referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Finalidade: Atendimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da CF/88) e à exigência de transparência ativa relativa à divulgação do julgamento das contas anuais pelo TCE-MG.

Data-base: 26 de maio de 2026.

I — DA APRESENTAÇÃO

A presente Nota Técnica é expedida pela Controladoria Interna Municipal de Dores do Indaiá no exercício de suas competências constitucionais e legais de acompanhamento, fiscalização e controle da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal, com fulcro no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na legislação municipal correlata.

Tem por finalidade dar publicidade ativa, no portal institucional do Município, ao status atual de tramitação, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dos processos relativos às Prestações de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes aos três últimos exercícios financeiros (2023, 2024 e 2025), atendendo, assim, à exigência de divulgação do resultado do julgamento das contas anuais, bem como ao princípio da máxima transparência.



II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DO CICLO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por imposição do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o controle externo da Câmara Municipal sobre o Poder Executivo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual incumbe a emissão de parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para o respectivo julgamento.

O fluxo regular de tramitação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal segue, em síntese, as seguintes etapas: (i) prestação anual de contas pelo Prefeito, com remessa ao TCE-MG até 31 de março do exercício subsequente; (ii) autuação e instrução técnica do processo no Tribunal de Contas, com produção de Relatório Técnico pelos auditores; (iii) manifestação do Ministério Público de Contas; (iv) emissão de Parecer Prévio pelo Conselheiro Relator e deliberação pelo órgão colegiado competente do TCE-MG; e (v) remessa do Parecer Prévio à Câmara Municipal, a quem cabe o julgamento político-administrativo das contas, nos termos do art. 31, §2º, da CF/88.

Considerando-se a complexidade técnica das análises realizadas pelo Tribunal de Contas e o volume de processos sob sua apreciação, é prática reconhecida e juridicamente esperada que o intervalo entre a remessa da prestação de contas e a emissão do Parecer Prévio se estenda por períodos variáveis, frequentemente superiores a 12 (doze) meses, sem que tal circunstância configure descumprimento, por parte do Município, de seus deveres legais.

Cumprido, portanto, ao Município, no exercício do dever de transparência ativa, dar publicidade ao status atual de tramitação de cada processo, viabilizando o controle social sobre o ciclo completo de prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

III — DO STATUS DAS CONTAS ANUAIS — EXERCÍCIOS 2023, 2024 E 2025

Realizada consulta ao Sistema Eletrônico de Tribunal de Contas (e-TCE), bem como aos registros internos desta Controladoria, apurou-se que as Prestações de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dores do Indaia referentes aos três últimos exercícios financeiros encontram-se, na presente data, em fase de tramitação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme quadro abaixo:

Exercício Financeiro	Processo TCE-MG nº	Data de Remessa	Fase Atual no TCE-MG
2023	1167555	até 31/03/2024	Em análise técnica — pendente de Parecer Prévio
2024	1188555	até 31/03/2025	Em análise técnica — pendente de Parecer Prévio
2025	1211050	até 31/03/2026	Em análise técnica — pendente de Parecer Prévio

Fonte: Sistema e-TCE - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (etce.tce.mg.gov.br) e registros internos da Controladoria Interna Municipal.



IV — DOS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

IV.1. Da observância dos prazos de remessa pelo Município

Registra-se, por relevante, que o Município de Dores do Indaiá cumpriu, em todos os exercícios mencionados, o prazo legal de remessa da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCE-MG) e da Instrução Normativa do TCE-MG aplicável. A pendência verificada refere-se exclusivamente à fase de análise técnica e julgamento perante o Tribunal, que se desenvolve em ritmo próprio e independe de atos do Município.

IV.2. Da disponibilidade dos documentos da prestação de contas

Não obstante a pendência do Parecer Prévio, todos os documentos integrantes das Prestações de Contas Anuais dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 - incluindo Balanço Geral, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), demonstrativos contábeis e demais peças complementares - encontram-se publicados no Portal da Transparência do Município, em estrita observância às exigências dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (LAI), permitindo, assim, o pleno exercício do controle social.

IV.3. Da atualização periódica desta Nota Técnica

Esta Controladoria Interna se compromete a proceder à atualização periódica das informações ora consolidadas, com revisão sempre que houver alteração relevante de status em qualquer dos processos mencionados (notadamente, a emissão de Parecer Prévio pelo TCE-MG ou o julgamento das contas pela Câmara Municipal), e, em qualquer caso, com periodicidade mínima semestral, mediante publicação de versão atualizada no portal institucional.

IV.4. Dos Pareceres Prévios e julgamentos de exercícios anteriores

Os Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as deliberações de julgamento proferidas pela Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

de Dores do Indaiá referentes a exercícios anteriores a 2023, quando já existentes, encontram-se ou serão disponibilizados em seção própria do Portal da Transparência, à qual se acrescentarão, oportunamente, os pareceres relativos aos exercícios objeto da presente Nota Técnica, tão logo emitidos pelo Tribunal.

V — DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Interna Municipal certifica, para os fins de transparência ativa e controle social, que as Prestações de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dores do Indaiá referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025 encontram-se, na presente data, em fase de análise no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pendentes de emissão do respectivo Parecer Prévio.

A presente Nota Técnica deverá ser publicada no portal institucional da Prefeitura Municipal (www.doresdoindaia.mg.gov.br), em seção própria do Portal da Transparência destinada à divulgação do julgamento das contas anuais, com indicação expressa da data de sua emissão, e será objeto de revisão e atualização tempestiva conforme evoluam os respectivos processos perante o Tribunal de Contas.

Dores do Indaiá, 26 de maio de 2026

DÉBORAH JEMIMA MOREIRA

Controladora Interna Municipal

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)

Matrícula nº 3924-7